

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 004/2010 DE 21 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 002 DE 30/04/2007, COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB.

O Prefeito do Município de Ninheira, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Ninheira aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 02 de 30 de abril de 2007 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Ninheira;

Capítulo II Da composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 07(sete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) ⁰² um representante do Poder Executivo Municipal;
- II) um representante dos professores da Educação Básica Pública;
- III) um representante dos diretores das escolas Básicas Públicas;
- IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas Básicas Públicas;
- V) dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública;
- VI) ⁰² um representante dos estudantes da educação básica pública;

Art. 3º - Os demais artigos da Lei nº 02 de 30 de abril de 2007, ficam inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ninheira, 21 de julho de 2010.

SANCIONADO EM

21 / Julho / 2010


Gilmar Mendes Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL

AV. DOMINGOS JOSÉ DE MATOS, 67, CENTRO, NINHEIRA/MG